



PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM Nº 1377521/2013
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Autorização para Intervenção Ambiental	PA COPAM: 00406/1997/009/2012 11513/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

EMPREENDEDOR: FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A	CNPJ: 27.497.684/0007-20	
EMPREENDIMENTO: FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A	CNPJ: 27.497.684/0007-20	
MUNICÍPIO: Nanuque	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 17° 50' 33,8"	LONG/X 40° 19' 34,9"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Bacia do Rio Mucuri	BACIA ESTADUAL: Rio Mucuri	
UPGRH: MU1: Bacia do Rio Pampã		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D-01-03-1	Abate de animais de médio e grande porte.	6
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.	5
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.	3
F-06-01-7	Pontos de abastecimento de combustíveis.	1
C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles.	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda. Artur Torres Filho Francisco Curzio Laguardia	CNPJ/REGISTRO: CNPJ: 71.300.693/0001-86 CREA: 15.965/D-BA CREA: 28.124/D-MG	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Sim		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº. S – 110/2012		DATA: 09/10/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Renata Medrado Malthik – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1316004-9	
De acordo: Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	
De acordo: Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor do FRISA Frigorífico Rio Doce S/A preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 18/04/2012, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 282603/2012 nesta mesma data, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva.

Em 16/08/2012, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 00406/1997/009/2012 para as atividades de “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; e Secagem e salga de couros e peles”, tendo como atividade principal o “Abate de animais de médio e grande porte”.

Ressalta-se que o processo foi formalizado na Supram-CM, sendo recebido pela equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro para análise em 11/09/2012 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº. S – 110/2012 no dia 09/10/2012.

Foram solicitadas informações complementares através do ofício OF. SUPRAM-LM Nº 511/2012 em 01/11/2012, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A. para as atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a saber:

Tabela 01: Lista das atividades em licenciamento de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04.

Código	Descrição da Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade de Medida
D-01-03-1	Abate de animais de médio e grande porte	Capacidade Instalada	750	Cabeças/dia
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Capacidade Instalada	180	ton/dia
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal	Capacidade Instalada	50	ton/dia
F-06-01-7	Posto de Abastecimento de Combustíveis	Capacidade de Armazenagem	15	m ³
C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Área útil e Nº de empregados	1,7ha e 760 empregados	ha

O empreendimento encontra-se localizado na área rural do município de Nanuque/MG e opera desde abril 1968.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Gerente Geral da empresa, o Sr. Márcio A. Gasperazzo, conforme se verifica por meio do Instrumento Particular de Procuração apresentado e cópia de documentação pessoal (CNH).

Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI nº 282603/2012) que instrui o presente Processo Administrativo de LOC nº 00406/1997/009/2012¹.

O requerimento de licença encontra-se firmado conjuntamente pelos procuradores outorgados da empresa, os Srs. Márcio A. Gasperazzo e Araken Martins de Azevedo. Juntou-se Estatuto Social e Ata da Assembléia Geral do Empreendimento, onde verifica-se o vínculo dos procuradores outorgantes, os Srs. Arthur Arpini Coutinho e Silvestre Frittoli Coutinho Filho.

Os dados trazidos no FCEI informam que o empreendimento não se encontra instalado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação. Consta, também, no FCEI que o empreendimento faz uso/intervenção em recurso hídrico e que para operação do mesmo não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa/plantada. Quanto a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) foi formalizado processo administrativo nº 11513/2013 para regularização de ocupação antrópica consolidada, cujo mérito será analisado em tópico apartado.

Salienta-se que o empreendimento em tela teve seu pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) indeferido por ocasião 78ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro, ocorrida em 17/04/2012.

Em 18/04/2012 o empreendedor firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o órgão ambiental, tendo, como objeto o estabelecimento de condições e prazos de funcionamento da atividade exercida pela empresa até a sua regularização ambiental. Registra-se que em 16/08/2012 o empreendedor formalizou o presente pedido de LOC.

A Prefeitura Municipal de Nanuque, por meio do Procurador Geral, o Sr. Hersino Matos e Meira Junior e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Teodoro Saraiva Neto, informam que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo representante da empresa de consultoria, o Sr. José Andrade de Barros Filho, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo; consta, também, coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento.

A empresa faz uso de produtos e subprodutos da flora, para tanto, apresentou Certificado de Registro nº 00001734-3, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) em 06/08/2012, com validade até 31/01/2013. Juntou-se, também, cópia autenticada do Título de Registro do empreendimento no Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal – nº 2051.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Jornal Hoje em Dia, com circulação no dia 13/06/2012 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 14/09/2012.

Conforme se verifica da Certidão nº 648240/2012, emitida pela Supram Central Metropolitana em 16/08/2012, não há débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Encontram-se relacionados abaixo os contratos vigentes, notas fiscais e cópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pelo recebimento dos resíduos gerados no empreendimento, a saber:

¹ O FCEI foi retificado em 30/01/2013 em atendimento ao pedido de informações complementares pelo órgão ambiental. Por meio das novas informações prestadas gerou-se o FOBI retificador nº 282603/2012A em vista da intervenção do empreendimento em Área de Preservação Permanente (APP).

Tabela 02: Lista dos contratos vigentes, notas fiscais e cópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pelo recebimento dos resíduos.

Empreendimento	Licença Ambiental	Atividade
INPA – Indústria de Embalagens Santana S.A.	LO – validade de 04 (quatro) anos com vencimento em 11/04/2015	Fabricação de papelão
Comércio de Resíduos Bandeirantes Ltda.	Não passível de licença pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	Comércio atacadista de sucatas
DRS – Depósito de Recicláveis Sara Ltda.	Licença Ambiental Municipal nº 01/11 concedida pela Prefeitura Municipal de Nanuque/MG	Comércio atacadista de resíduos de papel, papelão, sucatas e não metálica.
RCM Indústria e Comércio e Exportação de Sub-Produto Animal.	LO – validade de 04 (quatro) anos com vencimento em 18/10/2016	Beneficiamento de produtos animais (bovinos)
Teiu Industria e Comércio Ltda	LO com vencimento em 07/12/12	Destinação do sebo.
Mafrisa Comércio de Couros Ltda.	AAF nº 02261/2012 com validade até 14/05/2016	Secagem e salga de couros e peles
Gelita do Brasil Ltda.	LO – com validade até 09/11/2013	Fabricação de Gelatina preparada
Renascença Indústria de Rações Ltda.	Licença de Operação com validade até 15/09/2015	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo e farinha
Petrolub Indústria de Lubrificantes Ltda.	Licença Ambiental de Regularização (IEMA/Espírito Santo). Em revalidação.	Armazenamento de óleo lubrificante usado
Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.	Licença de Operação (SEMAD/MG) com validade até 19/10/2013.	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos Classe I
HG Descontaminação Ltda.	Licença de Operação (SEMAD/MG) com validade até 30/07/2018	Reciclagem de lâmpadas
Erasm Berger	Licença Ambiental de Regularização (IEMA/ES)	Avicultura de cria, recria e postura comercial
Proteinorte Alimentos S/A	Licença de Operação (IEMA/ES)	Abatedouro, frigorífico de aves, fabricação de farinha de carnes, sangue e subprodutos de aves.

Registra-se que o empreendedor deverá buscar empresas devidamente licenciadas ambientalmente para fins de destinação dos resíduos gerados pelo empreendimento.

Acompanham os certificados de licença ambiental, cópia das notas fiscais referentes à saída dos subprodutos oriundos o abate de bovinos.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à

análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa nº 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O responsável pelo empreendimento FRISA Frigorífico Rio Doce S/A formalizou o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para as atividades de “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; Pontos de abastecimento de combustíveis; e Secagem e salga de couros e peles”, conforme DN 74/04, tendo como atividade principal o “Abate de animais de médio e grande porte”. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 6.

A empresa FRISA Frigorífico Rio Doce S/A está localizada na Avenida Mucuri, nº2000, bairro Laticínios, zona rural do município de Nanuque/MG, sob as coordenadas geográficas longitude 40° 19’ 34,9” e latitude 17° 50’ 33,8”. A área da empresa abrange 979.975m², sendo desta, construída aproximadamente 15.123m².

O empreendimento iniciou suas atividades em abril de 1968 e possui hoje 621 funcionários distribuídos no setor de produção, administração e vigilância. O regime de operação é realizado em 09 turnos durante 05 dias por semana, todos os meses do ano.

Os bovinos abatidos diariamente são fornecidos pelos produtores rurais da região. Os insumos são providos por terceiros e o resultado final é a produção de diversos tipos de carne e produtos secundários.

A água utilizada no empreendimento é oriunda da captação no Rio Mucuri com consumo médio de aproximadamente 1.800,00 m³/dia. A água é destinada ao processo industrial (lavagem de matéria-prima, produtos intermediários), lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor, consumo humano (sanitários, refeitório, entre outros) e lavagem de caminhões boiadeiro e baú. Antes da distribuição, a água é tratada através de tratamento físico-químico, composto de coagulação, floculação, decantação e desinfecção com cloro.

A energia elétrica é proveniente da concessionária local CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), sendo o consumo médio mensal aproximadamente 625.917 kWh.

O empreendimento possui 03 (três) equipamentos de geração de energia térmica, 02 (duas) caldeiras à lenha, com capacidade de 5.000Kg/hora e a outra, em operação, com capacidade de 10.000Kg/hora; e 01 (uma) caldeira a sebo, com capacidade de 5.500Kg/hora. No momento da vistoria foi informado que uma caldeira a lenha e outra a sebo estavam desativadas.

Existem 06 (seis) compressores para geração de ar comprimido e alguns equipamentos de resfriamento e refrigeração, tais como, câmaras de resfriamento de carcaças, câmaras de estocagem, túneis de congelamento, túneis de triagem para carcaças e torre de resfriamento de água.

O estabelecimento possui um tanque aéreo de óleo diesel com capacidade de 15.000 litros para abastecimento da frota da empresa. As instalações são providas de bacia de contenção, canaletas e Caixa Separadora de Água e Óleo – Caixa SAO.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 03. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1420120000000598735	Artur Torres Filho	Eng. Agrônomo	RCA/PCA
1420130000000984634			Estudo Técnico de Remoção do Lodo Biológico
1420130000000984587			Laudo Técnico de Impermeabilidade de Lagoas
1420130000000984614			Projeto de Reconstituição de Flora (PTRF)
14201300000001233120			Alternativa Locacional
1420120000000598951	Francisco Curzio Laguardia	Eng. Civil	RCA/PCA
1420130000000984699			Estudo Técnico de Remoção do Lodo Biológico
1420130000000984671			Laudo Técnico de Impermeabilidade de Lagoas
1420130000000984682			Projeto de Reconstituição de Flora (PTRF)
14201300000001233125			Alternativa Locacional
1420130000000974390	Antônio Mendes de Souza	Eng. Civil	Projeto; Edificações; Const. Mista para fins industriais
1420120000000658791	João Carlos Andrade Tomich	Eng. Civil	Execução de Sondagem SPT
14201300000001234312	Bruno Almeida Haueisen	Eng. Mecânico	Laudo técnico da área de armazenamento de amônia
14630	Néliton Souza Carvalho	Zootecnista	Programa de Educação Ambiental
1-40377527	Edmilson Evangelista de Souza	Técnico em Agrimensura	Medição de lote rural

4. Caracterização do Empreendimento

4.1. Processo Produtivo

Os bovinos são recebidos em currais, onde, após inspecionados, permanecem em dieta hídrica e jejum por 12 (doze) horas. Após esse período de jejum, são encaminhados para o abate.

O abate inicia-se com a operação de atordoamento por pistola de ar comprimido com o animal imobilizado em box apropriado. Com o atordoamento, o animal é preso pela pata traseira e içado num trilho aéreo (nória), para ser executada a sangria, onde maior parte do sangue drenado é acondicionada em um reservatório denominado "banheira de sangria". Após a sangria, o animal é encaminhado às

etapas posteriores do processo industrial: esfolia (retirada do couro) e corte das patas, decapitação, abertura do abdome para evisceração, inspeção e limpeza.

Após a evisceração, as carcaças são serradas e divididas em meias carcaças, as quais são inspecionadas pelo Serviço de Inspeção Federal. Após a liberação, é realizada a limpeza e retirada de nervos, aponevroses e glândulas, para daí serem encaminhadas à lavagem e frigorificação e maturação. Parte das carcaças é encaminhada a etapa de desossa para a produção de recortes.

Os couros retirados são comercializados. Os miúdos aproveitáveis são inspecionados, limpos e lavados, embalados, congelados, estocados e em seguida comercializados. Os cascos e chifres são estocados sem beneficiamento e comercializados.

Na bucharia, faz-se o preparo dos buchos, ou seja, esvaziamento, lavagem, centrifugação, e acabamento, para posterior comercialização, o mesmo ocorrendo com as tripas na seção denominada "triparia". Os envoltórios bovinos (barrigadas) são lavados e encaminhados à graxaria para produção de sebo industrial e farinha de carne e ossos.

O sangue dos bovinos é inicialmente coletado (linha vermelha) sendo encaminhado para uma etapa de pré coagulação. Após essa etapa, o sangue é encaminhado para a compostagem. Os produtos condenados e subprodutos não comestíveis ou impróprios para consumo humano são destinados à graxaria do empreendimento, para produção de farinha de carne e ossos e sebo industrial

4.2. Atividade de Salga e Secagem do Couro

As peles e couros obtidos durante o processo de abate dos animais do empreendimento são geralmente comercializados, ainda em estado "verde", para as indústrias de salga e secagem de couro.

Entretanto, quando um determinado lote não apresenta características de interesse a essas indústrias, a salga e a secagem do couro são realizadas no próprio empreendimento, dentro do galpão da graxaria, sobre piso impermeável. Entretanto, fica condicionada a instalação de bacias de contenção na área.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Contaminação e impermeabilização do solo:** Em situações em que ocorra algum vazamento na área do tanque de sebo, durante a retirada desses insumos, ou no tanque de óleo diesel, durante o abastecimento, se eles não forem devidamente armazenados pode ocorrer contaminação do solo devido à composição química. Por outro lado, a impermeabilização do solo, prejudica a infiltração natural das

águas pluviais. O empreendimento possui também, uma área utilizada para a realização do processo de compostagem. Durante esse processo é gerado um líquido chamado de chorume, proveniente da decomposição do material constituído de conteúdo ruminal, esterco e lodo do tratamento primário.

Medidas Mitigadoras: A área de abastecimento dos caminhões é provida de piso impermeabilizado com canaletas de drenagem e diques de contenção com Caixa Separadora de Água e Óleo. O local do tanque de amônia, bem como a área dos compressores de ar comprimido, possuem diques de contenção caso haja algum tipo de vazamento. O local da compostagem possui piso impermeabilizado, com canaletas de drenagem direcionando o chorume ao local de tratamento.

- **Amônia:** A amônia utilizada no empreendimento é exclusivamente para atender a necessidade de refrigeração na linha de produção. Por ser uma substância potencialmente tóxica o vazamento do produto pode afetar diretamente o ambiente onde se encontra além de representar riscos à saúde dos funcionários.

Medidas Mitigadoras: O uso de EPI's na área de armazenamento da amônia não substituem condições seguras de trabalho, mas certas operações podem exigir alguma proteção mínima, enquanto que situações de emergência demandarão um alto grau de proteção pessoal. Em caso de vazamento o empreendedor deve adotar o Plano de Gerenciamento de Riscos e o Plano de Atendimento à Emergência - PAE, conforme apresentado nos estudos e condicionados no Anexo I deste Parecer Único. Além disso, o órgão ambiental deverá ser imediatamente comunicado caso ocorra algum acidente desta espécie.

- **Efluentes Industriais e Domésticos:** A água é um insumo muito importante no processo de abate de animais sendo gerada grande quantidade de efluentes líquidos, ricos em matéria orgânica biodegradável e com grande potencial poluidor, podendo ocasionar graves problemas de degradação da qualidade ambiental e de saúde pública quando não tratados de forma adequada.

Medida Mitigadora: O empreendimento possui uma Estação de Tratamento de Efluentes Hídricos Industriais e Sanitários que recebe os efluentes da Linha Verde e da Linha Vermelha. Antes, os líquidos passam pelo Tratamento Preliminar discriminados para cada "linha". O tratamento preliminar da Linha Verde é composto por peneiras rotativas, elevatória e esterqueira; e o tratamento da Linha Vermelha é constituído por peneira estática, peneira rotativa e caixa de gordura com gradeamento. Em seguida os efluentes são lançados em uma caixa para homogeneização e distribuídos na lagoa anaeróbia, passando pela lagoa aeróbia e pela lagoa de decantação, antes do lançamento final do corpo receptor (Rio Mucuri).

Além da ETE, que recebe os efluentes do processo produtivo, o empreendimento possui uma área destinada a lavagem dos veículos/caminhões sendo constituída de piso impermeável, canaletas direcionando o efluente oleoso para a caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO).

O efluente sanitário é encaminhado para um tanque séptico seguindo para um poço de sucção. Os efluentes oriundos do refeitório são pré-tratados em caixa de gordura, sendo posteriormente encaminhados para o tanque séptico.

O efluente oleoso, sanitário e do refeitório são direcionados para a ETE antes de serem lançados no curso d'água.

As águas pluviais são coletadas por sistema de drenagem pluvial e encaminhadas por rede exclusiva ao corpo receptor. Além disso, fica condicionada a execução do Programa de Automonitoramento conforme item 1, Anexo I.

- **Emissões Atmosféricas:** A geração de efluentes atmosféricos no processamento industrial se dá através da queima de lenha como combustível por 01 (uma) unidade de geração de vapor (caldeira). Os efluentes atmosféricos gerados (material particulado) podem causar degradação da qualidade do ar caso não sejam tratados na fonte emissora. Além disso, durante as obras de construção dos leitos de secagem, ou até mesmo devido ao intenso tráfego de caminhões, ocorre a emissão de material particulado (poeira), causando um desconforto nos funcionários do empreendimento, e até mesmo, prejuízo à saúde.

Medida Mitigadora: Visando atender aos limites de emissões de poluentes atmosféricos estabelecidos pelas legislações vigentes, o empreendimento possui instalado em todas as fontes de efluentes atmosféricos, equipamentos de controle atmosféricos denominados Multiciclones. O setor de graxaria do empreendimento também possui um sistema de controle para combate a substâncias odoríferas, Lavador de Gases, ficando condicionada a instalação de outro, conforme informado nos estudos. Além disso, o empreendedor deve instalar umidificadores de ar nas vias de acesso para atenuar as poeiras advindas dos veículos. Também fica condicionada a execução do Programa de Automonitoramento, e do Plano de Controle das Emissões Atmosféricas, Anexo I deste Parecer.

- **Resíduos Sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no processo industrial, classificados segundo a NBR – 10.004/2004, como, Classe I, Classe IIA e Classe IIB, e os resíduos gerados nas etapas do tratamento dos efluentes industriais, incluindo efluentes sanitários e do refeitório, se não dispostos e tratados de forma adequada, podem acarretar na poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar, além de provocar danos à saúde humana, pela geração de percolados, gases e proliferação de vetores.

Medidas Mitigadoras: Nas dependências do empreendimento existe um Depósito de Armazenamento Temporário de cascos e chifres e outro para armazenar diversos resíduos industriais (papel/papelão, tambores metálicos, bombonas de plásticos, sucata metálica) em fase de adequação. Além disso, fica condicionada a execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS conforme item 2, Anexo I.

- **Ruídos:** Os níveis de pressão sonora captados dentro da área do empreendimento são gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial, assim como também devido ao tráfego de veículos durante o transporte das matérias primas e dos produtos. Assim, níveis de pressão sonora elevados podem prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público.

Medidas Mitigadoras: Com intuito de minimizar os danos causados pelo ruído os funcionários do empreendimento fazem uso constante de equipamentos de proteção individual (EPI). Além disso, fica condicionada a realização do adensamento do cortinamento arbóreo e a execução do Programa de Automonitoramento de Ruídos, conforme item 1, Anexo I.

- **Aumento de população de vetores:**

Medidas mitigadoras: No empreendimento existem instaladas armadilhas e iscas, a vedação de possíveis aberturas em pisos e paredes que contribuam para a reprodução de roedores, bem como o fechamento de locais de armazenagem de resíduos atrativos a moscas e mosquitos. Além dessas medidas, é realizada uma limpeza constante dos equipamentos e das unidades, principalmente dos setores onde ocorrem as atividades de abate e graxaria. Fica condicionada a execução do Programa de Controle de Vetores, conforme Anexo I deste Parecer.

6. Descrição dos Programas/Projetos

6.1. Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF

O empreendimento encontra-se localizado às margens do rio Mucuri, e dentro do terreno consta a presença de dois barramentos com uso insignificante de água, bem como alguns pequenos córregos e três nascentes, sendo nenhum utilizado para fins industriais. Entretanto, todos os recursos hídricos citados devem possuir Áreas de Preservação Permanente delimitadas.

O rio Mucuri necessita de maior área para preservação, ou seja, 13,10 ha no total. Entretanto, 38% desta área caracteriza-se como área consolidada, além disso, o relevo da região é composto por afloramentos rochosos que tomam 2,7 ha da APP, restando apenas 5,4 ha para reconstituição da vegetação.

Dessa forma, o presente projeto propõe, além da reconstituição da área restante (5,4ha) dentro da APP, a compensação ambiental através da recuperação florística da área consolidada seguindo a razão de 1:1,5, ou seja, compensação de uma área total de 7,5 ha. A área proposta para realização desta compensação localiza-se próximo à APP referente ao rio Mucuri e entre o empreendimento e a zona urbana, criando assim, um cinturão verde.

Considerando a extensão dos recursos hídricos na área do empreendimento, a APP a ser implantada deverá possuir uma área total de 16,99 ha. Como não há intervenções antrópicas nessas áreas, não se faz necessária uma compensação da vegetação, mas sim uma recomposição da vegetação nativa de cada um desses recursos hídricos.

Nessa fase serão inseridas espécies nativas de região climaticamente semelhantes, que podem ter um desenvolvimento muitas vezes superior às nativas da área em questão. A Tabela 04 apresenta espécies para a revegetação das áreas.

Tabela 04 - Lista de espécies arbóreas passíveis de seleção para a revegetação.

Família	Espécie	Habitat / Grupo ecológico
Anacardiaceae		
Aroeira-mansa	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Arbóreo, pioneira
Annonaceae		
Cortição	<i>Annona cacans</i>	Arbóreo, secundária
Apocynaceae		
Peroba	<i>Aspidospema sp.</i>	Arbóreo, secundária
Bombacaceae		
Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	Arbóreo, secundária
Embiruçu	<i>Eriotheca candolleana</i>	
Cecropiaceae		
Embaúba	<i>Cecropia pachystachya</i>	Arbóreo, pioneira
Papilionoideae		
Jacarandá bico de pato	<i>Machaerium aculeatum</i>	Arbóreo, clímax
Papilionoideae		
Eritrina candelabro	<i>Erythrina speciosa</i>	Arbóreo, pioneira

Lecythidaceae		
Jequitibá	<i>Cariniana estrellensis</i>	Arbóreo, clímax
Caesalpinoideae		
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	Arbóreo, pioneira
Melastomataceae		
Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	Arbóreo, pioneira
Meliaceae		
Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	Arbóreo, clímax
Mimosaceae		
Angico	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	Arbóreo, pioneira
Leguminosae		
Aleluia	<i>Senna multijuga</i>	Arbóreo, pioneira
Ramphastidae		
Palmeira Juçara	<i>Euterpe edulis</i>	Arbóreo, pioneira

Fonte: Engenho 9 – Engenharia Ambiental.

O subprograma do PTRF, o Programa de Acompanhamento e Monitoramento tem como objetivo avaliar a eficiência dos sistemas propostos e garantir o sucesso das medidas implantadas.

6.2. Programa de Educação Ambiental

O objetivo deste programa é desenvolver ações educativas através de um processo participativo, visando capacitar/habilitar os colaboradores da empresa para uma atuação efetiva na melhoria da qualidade ambiental e de vida na região, informando sobre as características ambientais e socioeconômicas da região, com ênfase na disseminação de informações sobre as iniciativas de conservação da qualidade ambiental relacionadas ao empreendimento, priorizando o processo de participação no tratamento à análise dos problemas sócio-ambientais locais e à proposição de soluções a esses problemas.

O Programa de Educação Ambiental deve nortear e contribuir para o bom desenvolvimento do empreendimento e para a melhoria dos padrões de qualidade de vida da população a ser beneficiada pelo projeto, através da introdução e/ou reforço de conhecimentos e práticas.

6.3. Plano de Gerenciamento de Riscos

Destaca-se como riscos ambientais para este empreendimento o perigo de explosões na unidade geradora de vapor e nos vasos sob pressão, risco de incêndios e choques elétricos em função de equipamentos energizados, bem como o risco de rompimento e geração de maus odores na estação de tratamento implantada.

Caso ocorram riscos relacionados ao vazamento da amônia, utilizada no Sistema de Refrigeração, a mesma deverá ser submetida a condições de temperatura (cerca de 20 °C) e pressão atmosférica ambiente (1 atm), fazendo com que a amônia passe do estado líquido para o gasoso. Em função do

cenário da ocorrência, pode ser necessária a aplicação de neblina d'água para abater os gases ou vapores emanados pelo produto. Essa operação de abatimento dos gases será tanto mais eficiente, quanto maior for a solubilidade do produto em água. Em função da contaminação da água utilizada para o abatimento do gás, faz-se necessária a construção de diques de contenção com piso impermeável, canaletas e ralo, para escoamento da substância em solução aquosa utilizada, destinando-a até a Estação de Tratamento de Efluentes.

6.4. Plano de Atendimento à Emergência - PAE

O Plano de Atendimento à Emergência tem como objetivo estabelecer procedimentos a serem adotados em situações de emergência que possam ocorrer no tanque de amônia. Estes procedimentos definem ações imediatas e eficazes visando a preservação de vidas, minimização de impactos ambientais, proteção às comunidades vizinhas, minimização de perdas patrimoniais, de instalações em outras que possam afetar as atividades das comunidades e da empresa.

A empresa é obrigada a manter um programa de treinamento que permita que as empregados envolvidos no combate e controle de emergências tenham pleno conhecimento de suas atribuições, das instalações, das faixas de dutos e seus acessos. Além de manter uma sistemática de atualização e divulgação do PAE, bem como realização de exercícios simulados periodicamente.

Os órgãos ambientais tem as atribuições de acompanhar o combate à emergência, conforme estratégia, participar do monitoramento ambiental, da avaliação das conseqüências em termos ambientais e da restauração das características iniciais das áreas atingidas e adjacências, e acompanhar o recolhimento e destinação dos resíduos oriundos da emergência.

6.5. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos tem como objetivo apresentar formas adequadas de acondicionamento, armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos, de forma a minimizar os impactos causados no meio ambiente pela gestão inadequada destes.

Tabela 05: Caracterização, classificação e disposição final dos resíduos gerados no empreendimento.

Resíduos	Caracterização do Resíduo	Classe (NBR 10.004/04)	Disposição final
Esterco/Conteúdo Ruminal	Resíduo orgânico fresco proveniente da limpeza dos currais.	II-A	Resíduo deverá ser encaminhado para compostagem e após estabilização deverá ser utilizado em áreas agrícolas.
Carcaças condenadas, vísceras condenadas e ossos	Resíduos provenientes da etapa de desossa, evisceração de bovinos e carcaças impróprias ao consumo humano, condenadas pelo SIF.	II-A	Resíduo deverá ser encaminhado para graxaria.
Lodo do tratamento primário	Resíduo proveniente do tratamento primário da ETE.	II-A	Resíduo deverá ser encaminhado para compostagem e após estabilização deverá ser utilizado em áreas agrícolas.
Sólidos	Resíduos com alto teor de	II-A	Resíduo deverá ser encaminhado

grosseiros/tratamento preliminar	sólidos, retidos nas peneiras.		para graxaria.
Lodo secundário	Resíduo proveniente do tratamento biológico da ETE.	II-A	Resíduo deverá ser utilizado em áreas agrícolas como fertilizante orgânico de solo.
Papel/papelão	Resíduo proveniente do descarte de embalagens de insumos e demais embalagens de papelão utilizadas no processo industrial.	II-A	Resíduo deverá ser comercializado com indústrias de reciclagem após a formação de um lote economicamente viável.
Plásticos (embalagens)	Resíduo proveniente do descarte de embalagens de insumos utilizados no processo industrial.	II-A	Resíduo deverá ser comercializado com indústrias de reciclagem após a formação de um lote economicamente viável.
Plásticos (bombonas)	Resíduo proveniente do descarte de embalagens de insumos utilizados no processo industrial.	II-A	Resíduo deverá ser comercializado com indústrias de reciclagem após a formação de um lote economicamente viável.
Embalagens plásticas de produtos químicos	Resíduo proveniente do descarte de embalagens de produtos químicos.	I	Resíduo deverá ser encaminhado aos fornecedores para que se providencie a devolução aos fabricantes dos produtos.
Lixo doméstico	Resíduos provenientes do escritório, como papéis, resíduos dos vestiários e áreas de circulação da indústria (portaria, estacionamento, pátios, etc).	II-A	Resíduo deverá ser encaminhado a um aterro municipal.
Cinzas	Resíduo proveniente da combustão de lenha nas caldeiras.	II-A	Resíduo deverá ser utilizado em áreas agrícolas como fertilizante de solo.
EPI	Resíduo proveniente do descarte de EPI usados.	II-A	Resíduo deverá ser encaminhado para aterro industrial devidamente licenciado.
Sucatas metálicas	Proveniente de descarte de maquinas, equipamentos e componentes eletromecânicos das instalações industriais.	II-A	Resíduo deverá ser comercializado com empresa de fundição de aço.
Tambores metálicos	Proveniente de descarte de tambores utilizados no empreendimento.	II-A	Resíduo deverá ser comercializado com empresa de fundição de aço.
Resíduos de óleo lubrificante	Resíduos provenientes da substituição dos lubrificantes dos equipamentos e máquinas que compõem a unidade industrial.	I	Resíduo deverá ser comercializado com indústrias de rerrefino de óleo para remoção de contaminantes e aditivos, reconduzindo-o à condição de óleo lubrificante básico.
Vidros e lâmpadas	Resíduo proveniente do descarte e vidraria do bloco industrial, embalagens de insumos e substituição de lâmpadas queimadas.	I	Resíduo deverá ser comercializado com indústrias de reciclagem após a formação de um lote economicamente viável.

Fonte: Plano de Controle Ambiental - PCA

O armazenamento dos resíduos gerados dentro da área do empreendimento deverá seguir as disposições da Deliberação Normativa COPAM nº. 07/81, bem como as normas técnicas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II – não inertes e Classe III – inertes e NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Classe I. O armazenamento temporário dos resíduos, no empreendimento, é feito em um galpão, dividido em boxes.

6.6. Plano de Controle das Emissões Atmosféricas

Proposta para correta manutenção de frotas e veículos movidos a diesel quanto a emissão de fumaça

O empreendedor executará as diretrizes estabelecidas na Portaria nº.85 de 17/10/1996 do IBAMA com a criação do Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frotas e Veículos movidos a diesel quanto a emissão de fumaça.

Para descobrir se o veículo está emitindo fumaça acima do permitido, será utilizado a Escala de Ringelmanne comparando-a com padrões estabelecidos pela legislação ambiental.

6.7. Programa de Controle de Vetores

Esse programa consiste na adoção de medidas de prevenção de atração de pragas e vetores como a instalação de armadilhas e iscas, a vedação de possíveis aberturas em pisos e paredes que contribuam para a reprodução de roedores, bem como o fechamento de locais de armazenagem de resíduos atrativos a moscas e mosquitos. Além dessas medidas, é realizada uma limpeza constante dos equipamentos e das unidades do empreendimento, principalmente dos setores onde ocorrem as atividades de abate e graxaria.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A Agência Nacional das Águas, através da Resolução nº622 de 17 de novembro de 2004, outorgou o empreendimento FRISA Frigorífico Rio Doce S/A, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água e lançamento de efluentes tratados no Rio Mucuri.

Conforme descrito no inciso I, art.1º, o outorgado tem permissão para captar vazão equivalente a 150,0 m³/h (41,67 l/s), durante 8 h/dia, 22 dias/mês, durante todo o ano, perfazendo um volume diário de 1.200,0 m³.

A outorga vigorará pelo prazo de 10 anos a contar a data de publicação, ou seja, até 17/10/2014.

Consta nos estudos 02 (duas) Certidões de Registro de Uso da Água, protocolos nºs 523513/2010 e 520741/2010, referentes à existência de 02 (dois) barramentos sem captação de água, na área do empreendimento. As Certidões possuem prazo de validade de 03 (três) anos, contados a partir da data da expedição, 10/08/2010.

8. Da Reserva Florestal Legal

A Reserva Legal (RFL), conforme Lei Estadual nº 14.309/2002 e Decreto Estadual nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

Foi apresentado cópia da Certidão de Registro Imobiliário lavrada pelo serviço registral de imóveis da comarca de Nanuque em 28/06/2012. Conforme se extrai do referido documento, o imóvel encontra-se devidamente matriculado sob o nº M-8040 e possui uma área de 93,81,42ha, sendo, averbada a Reserva Legal, conforme se verifica da AV-1-8040 de 11/10/2011.

9. Da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Com fins de Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em Área de Preservação Permanente (APP) foi formalizado o Processo Administrativo nº 11513/2013 que visa avaliar e regularizar a ocupação do empreendimento numa área de 5,0ha. O referido processo administrativo encontra-se vinculado ao presente pedido de licença ambiental (LOC).

A regularização da intervenção requerida ocorrerá no imóvel matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nanuque/MG (M-8040), localizado no município de Nanuque/MG, com área de 93,81,42 ha, cuja propriedade verifica ser do empreendedor requerente.

Conforme informado pelo empreendedor, as seguintes estruturas/benfeitorias encontram-se total ou parcialmente em APP: Via pavimentada de acesso à indústria; Bloco industrial e setor de processamento de subprodutos (graxaria); Áreas de estacionamento; Casa de caldeiras e manutenção mecânica; Tratamento primário da ETE/medidor de vazão; Lagoas de estabilização (tratamento secundário – ETE); Casa de bombas e estrutura de recirculação de lodos e Outras estruturas periféricas.

Através do Plano de Utilização Pretendida, informa ainda:

“(…) O rio Mucuri, principal curso d’água, e que margeia o terreno do empreendimento, necessita de uma área de 13,10 ha para preservação, entretanto, **38% desta área** caracteriza-se como área consolidada.” (g.n.)

Portanto, busca-se a Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada da intervenção realizada em APP que resultou nas estruturas/benfeitorias descritas acima, que ocupam um total de 38% da área total de APP do imóvel objeto do requerimento, de acordo com as informações prestadas pelo empreendedor através dos estudos apresentados.

A Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013 ao dispor sobre os procedimentos para autorização da intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais definiu:

Art. 1º - Para fins desta Resolução, considera-se intervenção ambiental:

(...)

VII - regularização de ocupação antrópica consolidada em APP;

(...)

A Deliberação Normativa COPAM nº 76/2004, que dispõe sobre a interferência em áreas consideradas de Preservação Permanente e define em seu art. 1º, VII, o que vem a ser Ocupação Antrópica Consolidada:

“toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente, efetivamente consolidada, em data anterior à publicação da Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002, devendo-se entender ainda, por efetivamente consolidado, o empreendimento totalmente concluído, ou seja, aquele que não venha necessitar de nova intervenção ou expansão na Área de Preservação Permanente” (g.n.)

Informa o empreendedor através dos estudos técnicos de alternativa locacional apresentado:

“O empreendimento, implantado em 1968, teve suas atividades iniciadas em agosto de 1972 com a denominação social de FRINASA – Frigorífico Nanuque Ltda., tendo alterado sua natureza jurídica para sociedade anônima em novembro de 1976. Em fevereiro de 1978 o empreendimento FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A, com sede em Colatina/ES, adquiriu o controle acionário da FRINASA e em julho de 1979 criou a filial do FRISA à Av. Mucuri, 2000 em Nanuque/MG. Em maio de 1994 deu-se a extinção do FRINASA, com a incorporação pelo FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A.” (g.n.)

Juntou-se como elemento de prova cópia da planta de situação com as estruturas do empreendimento emitida no mês de setembro do ano de 1998.

Ademais, o empreendimento obteve sua primeira licença ambiental em 1999 através do Processo Administrativo nº 00406/1997/002/1998.

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013 fica vedada a expansão da área antrópica consolidada, sendo, indeterminado o prazo de validade da presente autorização.

9.1. Da Compensação Florestal

O art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804/2013 determina:

“Nas áreas de preservação permanente será respeitada a ocupação antrópica consolidada, desde que atendidas as recomendações técnicas do poder público para a adoção de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas”. (g.n.)

Considera-se, ainda, quanto a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o disposto no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 que traz:

“Art. 5º - O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a **intervenção** ou supressão de vegetação em APP, as medidas

ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

(...)

§ 2º - As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva **recuperação ou recomposição de APP** e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.” (g.n.)

Isto posto e, com base nos dados apresentados pelo empreendedor, tem-se as áreas de intervenção:

Tabela 06. Área de Intervenção.

Tipo de Intervenção	Área de Intervenção	Área de Compensação Florestal
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP.	5,0ha	5,0ha

Dito isto, fica o empreendedor obrigado, de acordo com condicionante fixada neste parecer, a apresentar proposta de compensação florestal por intervenção em APP, devidamente protocolizada junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, para deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual nº 44.667/07.

9.2. Da Compensação Ambiental

A Lei Federal nº 9.985/2000 que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal de 1988 e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, determina, dentre outros, em seu art. 36, que:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de **significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA**, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (g. n.)

Em Minas Gerais o Decreto Estadual nº 45.175/2009 veio estabelecer a metodologia para gradação dos impactos ambientais, bem como os procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental.

O art. 1º da norma acima citada define significativo impacto ambiental como:

Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Significativo Impacto Ambiental: impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais. (g. n.)

Para o empreendimento proposto, verifica-se através dos estudos apresentados pelo empreendedor e vistoria realizada no local do empreendimento, que a intervenção não será de significativo impacto ambiental, concluindo, assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, pela dispensa na exigibilidade da Compensação Ambiental.

10. Discussão

No empreendimento, entre os dias 18 e 19 de janeiro de 2013, foi realizado um curso de Brigada de Incêndio para capacitação dos funcionários. As aulas contaram com a participação de 76 alunos e 04 servidores do Corpo de Bombeiros, tendo como principais assuntos abordados nas disciplinas de Primeiros Socorros e Prevenção e Combate a Incêndios.

Consta nos autos documento do Corpo de Bombeiros (6º Batalhão de Bombeiros Militar) aprovando o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio. Assim, fica condicionada a execução, em sua totalidade, de acordo com o cronograma, e a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

11. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A para as atividades de “Abate de animais de médio e grande porte, Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, Pontos de abastecimento de combustíveis e Secagem e salga de couros e peles”, no município de Nanuque, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

13. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

Validade da Autorização para Intervenção Ambiental: 04 (quatro) anos.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A.

Anexo III. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da Licença de Operação Corretiva (LOC) do FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A.

ANEXOS

Empreendedor: FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A

Empreendimento: FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A

CNPJ: 27.497.684/0007-20

Município: Nanuque

Atividade(s): Abate de animais de médio e grande porte, Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, Pontos de abastecimento de combustíveis e Secagem e salga de couros e peles

Código(s) DN 74/04: D-01-03-1, D-01-04-1, D-01-05-8, F-06-01-7 e C-03-01-8, respectivamente.

Responsabilidade pelos Estudos: Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda. / Artur Torres Filho / Francisco Curzio Laguardia

Referência: Licença de Operação Corretiva e Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Processo(s): 00406/1997/009/2012 e 11513/2013

Validade: 04 (quatro) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Efluentes Atmosféricos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar o “Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS”, descrito no Anexo III deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Executar o “Programa de Educação Ambiental” conforme apresentado nos estudos. Apresentar <u>anualmente</u> à Supram-LM relatório técnico comprovando a execução do mesmo.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Executar o “Plano de Gerenciamento de Riscos”, quando necessário e conforme apresentado nos estudos. Apresentar <u>anualmente</u> à Supram-LM relatório técnico comprovando a execução do mesmo, caso tenha ocorrido.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Executar o “Plano de Atendimento à Emergência - PAE”, quando necessário e conforme apresentado nos estudos. Apresentar <u>anualmente</u> à Supram-LM relatório técnico comprovando a execução do mesmo, caso tenha ocorrido.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
06	Executar o “Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF”, conforme cronograma apresentado. Apresentar <u>anualmente</u> à Supram-LM relatório técnico/fotográfico comprovando a execução do mesmo.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
07	Apresentar proposta de <u>Compensação Florestal</u> por intervenção em APP prevista na Resolução CONAMA n.º 369/2006, devidamente protocolizada junto à Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, para deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade, órgão competente para tanto, de acordo com o inciso IX, art. 18 do Decreto Estadual n.º 44.667/07.	60 (sessenta) dias
08	Apresentar à Supram-LM cópia do <u>Termo de Compromisso de Compensação Florestal</u> firmado junto ao IEF-GECAM; publicação de seu extrato, bem como recolhimento do valor apurado ou parcela correspondente, conforme art. 14, II do Decreto Estadual 45.175/09.	60 (sessenta) dias após a publicação do extrato
09	Apresentar relatório fotográfico comprovando as adequações no Depósito Temporário de Armazenamento de Resíduos, conforme informado nos estudos.	120 (cento e vinte) dias
10	Apresentar relatório fotográfico comprovando as instalações dos itens dos sistemas de refrigeração na sala de máquinas, conforme Estudo Técnico da Área de Armazenamento da Amônia (NH ₃) apresentado.	180 (cento e oitenta) dias
11	Apresentar <u>anualmente</u> à Supram-LM o Relatório Técnico e Fotográfico referente a remoção do lodo biológico e da crosta superficial na lagoa anaeróbia de tratamento do efluente industrial. Informar a metodologia adotada, quantidade de lodo removido e a destinação do lodo.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

12	Apresentar <u>anualmente</u> à Supram-LM o Relatório de Inspeção/Manutenção de Vasos de Pressão.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
13	Apresentar cópia da renovação da Resolução nº622/2004 emitida pela Agência Nacional das Águas.	30 (trinta) dias após a publicação da renovação
14	Apresentar as renovações das Certidões de Registro de Uso da Água referentes à existência de 02 (dois) barramentos sem captação de água, na área do empreendimento.	30 (trinta) dias após a emissão
15	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do Lavador de Gases no Setor da Graxaria para combate às substâncias odoríferas.	180 (cento e oitenta) dias
16	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação dos umidificadores de ar ao longo das vias de acesso no interior do empreendimento, visando atenuar as poeiras advindas do intenso tráfego de caminhões.	180 (cento e oitenta) dias
17	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de bacias de contenção no local destinado à realização da salga nos couros.	60 (sessenta) dias
18	Apresentar Laudo Descritivo e Relatório Fotográfico comprovando a remoção da caldeira, atualmente desativada, localizada próximo a área de produção de farinha de carne e ossos.	30 (trinta) dias após a remoção
19	Apresentar o Certificado de Registro de Estabelecimento e o Certificado de Registro de Produto (farinha de carne e osso) destinado à alimentação animal, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	30 (trinta) dias após a obtenção do Certificado
20	Apresentar <u>anualmente</u> à Supram-LM relatório fotográfico comprovando o adensamento do cortinamento arbóreo (Cinturão Verde) no entorno do empreendimento.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
21	Apresentar <u>anualmente</u> à Supram-LM o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha, Cavacos e Resíduos, emitido pelo IEF.	30 (trinta) dias após a emissão pelo órgão ambiental competente
22	Executar, em sua totalidade e de acordo com o cronograma aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.	30 (trinta) dias
23	Apresentar à SUPRAM LM Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	30(trinta) dias após a obtenção do AVCB

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada (lagoa anaeróbia) e saída (lagoa de decantação) do sistema de tratamento de efluentes industriais	pH, temperatura, vazão média, sólidos sedimentáveis	Diário
	DBO, DQO, óleos e graxas, agentes tensoativos, coliformes Totais e Termotolerantes, sólidos em suspensão, oxigênio dissolvido	Mensal
Rio Mucuri – a montante e a jusante do ponto de lançamento (50m)	pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, cor verdadeira, turbidez, sólidos em suspensão	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Caldeira	Material particulado, NO ₂ e CO	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Ponto 01 – Mata-burro (entrada)	dB(A)	<u>Semestralmente</u>
Ponto 02 – Lajedo (campinho)		
Ponto 03 – Bairro Tiradentes		
Ponto 04 – Jardim Amendoeiras		
Ponto 05 – Lagoa de Tratamento		

Enviar anualmente à Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da Licença de Operação Corretiva (LOC) do FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do FRISA – Frigorífico Rio Doce S/A.



Foto 01: Lavador de Gases da Graxaria.



Foto 02: Multiciclone da Caldeira à lenha.



Foto 03: Local de realização da salga e secagem de couros.

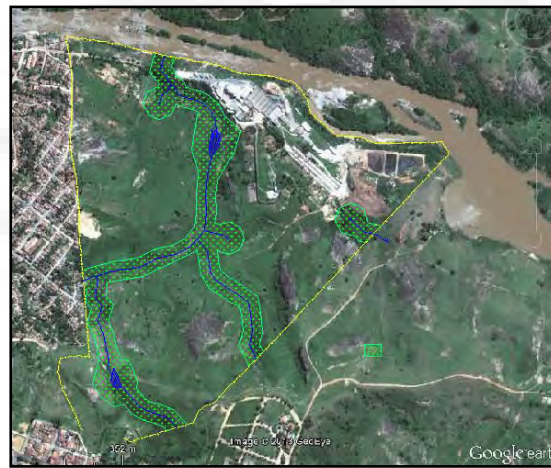


Imagem 01: Demonstração da APP a ser revegetada.



Foto 04: Curral de recebimento dos bovinos.



Foto 05: ETE – Lagoa de Aeração.